

Lei nº 215/62

"Dá novo valor aos vencimentos dos funcionários desta Câmara Municipal"

O Prefeito Municipal de Várzea-Grande usando de suas atribuições legais faz saber que Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º) Ficam alterados os vencimentos dos funcionários desta Câmara Municipal, igual o Quadro dos funcionários da Prefeitura Municipal.

a) Diretor Secretário - pd. L - R\$ 5.800,00
(Cinco Mil e Oitocentos Cruzeiros).

b) Aux. de Diretor Secretário - pd. F - R\$ 4.000,00
(Quatro Mil Cruzeiros)

c) Porteiro - pd. A - R\$ 3.000,00 (Três Mil Cruzeiros)

Art. 2º) A despesa decorrente da alteração dos vencimentos de que trata esta lei, será coberta com a suplementação das respectivas dotações orçamentárias.

Art. 3º) Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de Outubro de 1962.

Art. 4º) Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Várzea-Grande, 8 de novembro de 1962.
Napoleão José da Costa
Prefeito Municipal